



EDITAL Nº 04/2022

Abertura de Processo Seletivo Interno para CADASTRO RESERVA para o Posto de Trabalho de Professor Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Santa Isabel.

A Secretária Municipal de Educação de Santa Isabel, Prof.^a Maria Donizeti de Queluz Camargo, no uso de suas atribuições legais e considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino, divulga a **abertura de Processo Seletivo Interno para CADASTRO RESERVA para o Posto de Trabalho de Professor Coordenador Pedagógico**, tornando público as instruções que regerão o presente edital para os segmentos : Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos nas vagas que vierem a surgir no decorrer do ano letivo de 2.022 e nos subsequentes.

I - DOS REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR:

- a) Ser portador de licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal em Nível Superior;
- b) Ser docente **efetivo/titular** de emprego na Rede Municipal de Ensino de Santa Isabel;
- c) Contar com no mínimo **três anos de experiência** no segmento em que é titular de emprego na Rede Municipal de Ensino de Santa Isabel;
- d) O candidato a coordenador **que tiver sido dispensado, devido ao desempenho insuficiente**, somente poderá participar de novo Processo Seletivo **após decorridos dois anos da dispensa**.

II – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DO PROFESSOR COORDENADOR:

- a) Prova Objetiva e Dissertativa
- b) Ato de designação, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Poder Executivo.
- c) Definição do local de trabalho, que será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, cuja carga Horária de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**.

III- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) O Processo de Seleção será realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel, com duração de um ano, por meio de prova, versando sobre a bibliografia constada no item XII deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período.
- b) O candidato para o Posto de Trabalho de Professor Coordenador Pedagógico que no ato do chamamento, declinar, passará a vez para o próximo candidato, podendo ser chamado novamente após findada a lista de classificados.

IV - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- a) Documento oficial original e cópia (RG).
- b) Original e cópia do Diploma do curso superior em que é titular do cargo.
- c) Cópia do Anexo I da Rede Municipal de Ensino de Santa Isabel.

Os documentos para inscrição deverão ser entregues no dia da prova, em envelope com identificação do candidato (NOME COMPLETO E RG).

V - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

A inscrição no Processo Seletivo Interno para **CADASTRO RESERVA** para o Posto de Trabalho de Professor Coordenador Pedagógico acontecerá nos **dias 10/08/2022 à 12/08/2022** de forma virtual por meio do link:

<https://forms.gle/5A6489zaoLSWohZT7>



Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440/ diretorpedagogico@edu.santaisabel.sp.gov.br

VI – DAS VAGAS

- a) A Rede Municipal de Ensino possui 27 Postos de Trabalho de Professor Coordenador Pedagógico, os quais encontram-se todos ocupados. Considerando que já foi chamado todos os candidatos constantes na Lista de Candidatos Aprovados do Processo Seletivo Interno nº 01/2021, o presente Edital destina-se a formação de **CADASTRO RESERVA**, tendo em vista que pode vir a vagar Posto de Trabalho no ano letivo de 2022 ou nos anos subsequentes.
- b) A duração de ocupação do posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico é por um (1) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de tempo.

VII - DAS PROVAS

- a) **A Prova Objetiva** será de caráter classificatória e não eliminatória
- b) **Prova Objetiva** será constituída por **20 (vinte) questões objetivas** e de múltipla escolha sobre Conhecimentos Específicos, **valendo 4 pontos cada uma**, perfazendo um total de **80 pontos**;
- c) **Prova Dissertativa**, contará com **01 (uma) questão, valendo 20 pontos**.
- d) A **Prova Dissertativa** será avaliada levando-se em consideração além da demonstração de conhecimento sobre a função da coordenação pedagógica, também a correção ortográfica-gramatical, a objetividade, a lógica da exposição referente ao tema e a coerência de argumentos.
- e) A **Prova Dissertativa** será pontuada, de acordo com os critérios abaixo:

Critério	Pontuação
Coesão	4,0
Coerência	4,0
Ortografia	4,0
Fidelidade ao Tema	4,0
Argumentação	4,0

- f) Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

VIII- CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS.

- a) A Classificação final será obtida pela somatória das notas das provas objetivas de múltipla escolha e do total de pontos da prova dissertativa.
- b) A classificação final dos candidatos que empatarem será feita de acordo com os seguintes critérios:
- 1) Maior nota na prova dissertativa
 - 2) Maior idade
 - 3) Número de filho

IX- PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

- a) As pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- b) São consideradas pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- c) Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos, prazos e avaliação.



Município de Santa Isabel Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440/ diretorpedagogico@edu.santaisabel.sp.gov.br

- d) A aptidão do candidato e a sua capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica realizada pelo Município.
- e) O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.
- f) Aos portadores de deficiência ficam reservadas 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
- g) Inexistindo candidatos portadores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.
- h) Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão manifestar - se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.
- i) O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- j) O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.
- k) Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- l) Os candidatos que concorreram na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.
- m) No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da lista classificatória específica para deficientes, o candidato deverá retirar formulário para perícia médica no local indicado no Edital e submeter-se à perícia médica, com a finalidade de avaliar-se a configuração da deficiência, bem como a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- n) A perícia médica será realizada por especialista, indicado pela Administração Municipal, observando-se a deficiência apresentada pelo candidato, devendo o Laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do respectivo exame.
- o) Se a junta médica confirmar que a deficiência não está configurada ou que a mesma é incompatível com a função a ser desempenhada, o candidato será excluído da lista específica de deficientes e incluído na lista regular.
- p) Os candidatos portadores de deficiência serão convocados quando se observar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que a primeira vaga abrir-se-á quando chamado o 20º (vigésimo) candidato.

Parágrafo Único: Enquanto não for aberta a primeira vaga para portadores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.

X- DO DIA, LOCAL e HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

- a) A prova será realizada no dia 16 de agosto de 2.022, nas dependências da **EMEF João José de Almeida Filho**, na Rua João José de Almeida Filho, nº 26 – Vila Osiris, neste município.**
- b) A prova terá duração de duas horas e meia (2h30 min), com início às 18h30;**
- c) Os portões serão abertos às 18h e fechados pontualmente às 18h20, não sendo permitida a entrada de candidato retardatário sob qualquer alegação;**
- d) A saída da sala de prova será permitida somente depois de transcorrida uma (1) hora de prova;**
- e) Nenhum candidato prestará prova em dia, horário e local diferente do determinado;**
- f) Durante a prova está vetado o uso de aparelhos de comunicação como telefones celulares,**



Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440/ diretorpedagogico@edu.santaisabel.sp.gov.br

tocadores de mp3, dentre outros, sob pena de eliminação do candidato do processo de credenciamento;

g) No dia da prova o candidato deverá comparecer portando, documento original de identidade com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação) e caneta esferográfica azul ou preta.

h) No dia da prova adotaremos todos os protocolos sanitários conforme as orientações dos órgãos de saúde.

XI - DO CRONOGRAMA:

- a)** A inscrição virtual acontecerá nos dias: **10/08/2022 à 12/08/2022.**
- b)** Realização da Prova: **16/08/2022 às 18h30 na EMEF João José de Almeida Filho.**
- c)** Divulgação da relação de aprovados: **18/08/2022.**
- d)** Prazo para recursos: **19/08/2022.**
- e)** Divulgação do resultado final: **22/08/2022.**

XII- REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS:

A – Legislação

- Lei Federal 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9394, de 20/12/1996 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 – Altera a redação dos Artigos 29, 30, 32 e 87 da lei 9394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.
- Parecer CNE/CEB nº 04/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
- Parecer CNE/CEB nº 17/01 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- Constituição Federal – Capítulo III, art. 205 a 217.

B – Publicações Institucionais

- DECRETO Nº 4.719/12 - Regimento Comum das Unidades Escolares Municipais de Santa Isabel
- Lei Complementar 130 e suas alterações 133/ 146/ 153/ 156/ 163.

C - Livros e Artigos :

- ALARCÃO. I. Professores reflexivos em uma escola reflexiva- São Paulo. Cortez, 2003. Capítulos 1, 2 e 4.
- FERREIRO , E. - PALACIOS, M. -TEBEROSKY. A – Processos da leitura e escrita . Porto Alegre, Artmed, 2003, 2ª impressão- Capítulo 08. Construção de escritas através da interação grupal.
- _____ . Reflexões sobre a alfabetização -. São Paulo: Cortez. 1985



Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440/ diretorpedagogico@edu.santaisabel.sp.gov.br

- LERNER. D. Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário. Porto Alegre. Artmed, 2002- capítulos 3, 4 e 5.
 - MACEDO, Lino de. Competências na educação. São Paulo, 2007.
 - BACICH, Lilian. II. MORAN, José. Metodologias Ativas para uma educação inovadora. Porto Alegre: Penso, 2018.
 - MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro, Unesco - <http://www2.ufpa.br/ensinofts/artigo3/setesaberes.pdf>
 - RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.
 - WEISZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo. Ática, 1999
 - Recomposição das aprendizagens em contextos de crise (Vozes da Educação, Fundação Lemann e Instituto Natura).
 - BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.
 - UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017.
- Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>

Santa Isabel, 19 de julho de 2022.

Maria Donizeti de Queluz Camargo
Secretária de Educação